



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Palma Sola/SC/ Fundo Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: Maior Desconto (%) - por lote (lote único)

Modo de Disputa: Aberto fechado

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web, sincronizado e integrado ao e-SUS, compreendendo migração de dados, instalação, customização, treinamento e suporte técnico, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde de Palma Sola/SC, conforme especificação dos itens e respectivos preços máximos, constantes no Termo de Referência, anexo I.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Início do Recebimento das propostas: Dia 23 de setembro de 2026

Fim do Recebimento das Propostas: *As 08h59 do dia 08 de outubro de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): As 09h do dia 08 de outubro de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3652-3200, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Palma Sola/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Melo dos Santos, s/nº 600, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.312.127.770/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Sansigolo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 381/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Desconto (%), por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).





- 1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Palma Sola/SC (palmasola.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) realizado pelo setor requisitante.
- 2. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web, sincronizado e integrado ao e-SUS, compreendendo migração de dados, instalação, customização, treinamento e suporte técnico, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde de Palma Sola/SC, conforme especificação dos itens e respectivos preços máximos, constantes no Termo de Referência, anexo I.

Lote Único

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	MIGRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	UN	1	1.550,24	1.550,24
2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE, WEB, INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, SERVIDOR EM NUVEM, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES DE PROBLEMAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DEVENDO POSSUIR MÓDULOS MÍNIMOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL, ESTOQUE (FARMÁCIA E MATERIAIS DIVERSOS), FROTAS, GESTÃO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM, GESTÃO DE FILA E ENCAMINHAMENTOS TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BUSINESS INTELIGENTE	MÊS	12	3.430,27	41.163,24
3	VISITA TÉCNICA E TREINAMENTO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HORA	40	230,42	9.216,80
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO R\$: 51.930,28 (Cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)					

2.1. O objeto é composto pelos itens, quantidades e valores máximos descritos na tabela anterior.

2.1.1. **O desconto ofertado pelo licitante sobre o valor global máximo será aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores máximos unitários de todos os itens da planilha estimativa, vedada a distribuição desproporcional de descontos entre itens, na forma do item 2.1.6. do termo de referência.**

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

2.3. Estudo Técnico Preliminar - ETP (ANEXO I);





2.4. Termo de Referência – TR - (ANEXO I).

2.5. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Quaisquer questionamentos e ou esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.
- 3.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).
- 3.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.
- 3.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Palma Sola (<http://www.palmasola.sc.gov.br/> – link “licitações”).

4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.
- 4.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 4.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.4.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.
- 4.4.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Palma Sola/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- 4.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma descrita no preâmbulo, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 5.2. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico,





bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Palma Sola a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.
- 5.6. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
 - 5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 6.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 6.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Palma Sola.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:
 - 7.2.1. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
 - 7.2.2. marca/fabricante, modelo e descrição detalhada do item (quando houver necessidade);
 - a) Se a Marca/fabricante for da própria empresa deverá ser informado somente "própria", se for o caso;





- b) A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca/fabricante", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante;
- 7.3. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 7.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.
- 7.6. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.
- 7.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.
- 7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.
- 7.14. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.
- 7.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.
- 7.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.17. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.17.1. Contiverem vícios insanáveis;





- 7.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.17.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- 7.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Palma Sola;
- 7.17.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.18. O (A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.17, alínea “d”.
- 7.19. O julgamento das propostas será feito pelo maior desconto por item/lote, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.20. Somente as propostas classificadas/aceitas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.
- 7.21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).
- 7.22. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior desconto ofertado na etapa de propostas.
- 7.23. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 7.25. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8. DO ENVIO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 8.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.
- 8.6. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do maior desconto (lance) registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.7. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
 - 8.7.1. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
 - 8.7.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos,





- aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.7.3. Após a etapa de que trata o item 8.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7.4. No procedimento de que trata o item 8.7.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.7.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 8.7.4.
- 8.7.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.7.3 e 8.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.
- 8.7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7.10. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 9.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo (a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será





assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso a oferta ocorra, a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará a condição de primeira colocada.

9.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 9.4 à 9.4.4, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

9.5. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (maior desconto %), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.





- 10.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a).
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 10.5. Encerrada a etapa de lances, após a negociação realizada, o Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 04 (quatro) horas**, envie a proposta conforme (Anexo V do Edital), adequada ao último lance ofertado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 10.6. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes no item 11, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:
 - 10.10.1. Em original (digitalizado);
 - 10.10.2. Em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
 - 10.10.3. Em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
 - 10.10.4. Por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.11. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.6. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

11.2. Da Habilitação Jurídica:

- 11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

11.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.3.1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- 11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 11.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
- 11.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:





- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo IV).

11.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

11.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.5. Da Qualificação Técnica:

11.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante **deverá apresentar atestado(s)** de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, diverso deste Ente Público, ou privado, comprovando ter a licitante fornecido, implantado ou mantido em operação solução informatizada de gestão em saúde pública, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.5.2. Considera-se compatível, para os fins do subitem anterior, o atestado que comprove a prestação de serviços que contemplem, ainda que em contratos distintos, os seguintes aspectos essenciais do objeto:

- a) disponibilização de sistema de gestão em saúde em ambiente web (computação em nuvem); e
- b) integração ou sincronização de dados com sistema oficial do Ministério da Saúde, preferencialmente o e-SUS APS PEC/CDS.

11.5.3. Não será exigida a comprovação de todos os módulos previstos neste Termo de Referência em um único atestado, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da compatibilidade, vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores aos limites do art. 67, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável pela emissão, a descrição dos serviços prestados e o período de prestação, permitindo à Administração aferir a compatibilidade com o objeto.

11.5.5. A Administração poderá, a título de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), solicitar cópia do instrumento contratual, nota fiscal ou documento equivalente que respalde o atestado apresentado, bem como realizar visita às instalações ou consulta ao emitente para confirmação da veracidade das informações.

11.6. Demais Documentos

Declaração da proponente de que:





- 11.6.1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (Modelo anexo II);
- 11.6.2. QUE não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (Modelo anexo II);
- 11.6.3. DE Habilitação, (Modelo anexo II) e,
- 11.6.4. DE Aceitação das condições do edital, de Fornecimento/execução dos itens/serviços, conforme especificações, (*Modelo anexo II*).
- 11.6.5. Deverá Apresentar Atestado(s) e/ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, diverso deste ente contratante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando que a licitante executou serviços de características semelhantes, ao licitado.

11.7. Da apresentação dos documentos

- 11.7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.7.2. Caso algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) pregoeiro(a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.
- 11.7.3. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 11.7.4. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 11.7.5. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.
- 11.7.6. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.
- 11.7.8. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “11.3.1” a “11.3.6”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

- 11.7.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.7.9, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.7.14. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro(a), na fase de habilitação.
- 11.7.15. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 11.7.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 11.7.17. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 11.7.18. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 11.8. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 12.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.





- 12.4. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.
- 12.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.
- 12.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 12.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.
- 12.13. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.14. Decidido (s) o (s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA PROVA DE CONCEITO

- 13.1** Com o objetivo de assegurar que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **nos termos do item 9 a 9.9 do Termo de Referência (Anexo I)**
- 13.2** A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, na prática, a existência e o pleno funcionamento das funcionalidades exigidas pela Administração, permitindo a validação técnica da solução antes da adjudicação do objeto, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.3** A demonstração deverá comprovar que a solução atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho previstos neste Termo de Referência.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após a declaração do vencedor da licitação e aprovação pela comissão pelo atendimento dos requisitos dispostos na prova de conceito, na ausência de recurso, caberá ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.





14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos de contrato ou instrumento equivalente (modelo anexo V) que faz parte integrante do presente Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15.3. Firmado o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente entre a licitante vencedora e o Município de Palma Sola, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

15.4. O Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

15.5. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado observando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

16.1. As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no **Anexo I – Termo de Referência.**

17. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato ou em seus Aditivos.

17.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor, local/veículo e prazo de entrega.





17.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros serão do próprio município, Fundo Municipal de Saúde, nas seguinte Rubricas

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	313
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2021 - Atenção Básica - Atenção Primária em Saúde (APS)
Vínculo:	150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
Subelemento:	3339040060000000000 - Locação de software

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações de ambas as partes estão descritas **no Anexo I – Termo de Referência**.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período de vigência Contrato proveniente deste edital.
- 20.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela contratada.
- 20.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 20.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 20.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.
- 20.6. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palma Sola, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º)

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- 21.4.1. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.4.2. Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - 21.4.2.f.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - 21.4.2.f.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - 21.4.2.f.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).





- 21.8.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.9.A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.10.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.10.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art.162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 21.11.É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Palma Sola, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II - Pagamento da multa;
 - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 21.12.A sanção pelas infrações previstas nos incisos 19.1.8 (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e 19.1.12 (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art.163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. O Município de Palma Sola poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.
- 22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://PalmaSola.atende.net/cidadao>).
- 22.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 22.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.
- 22.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamento Estimado;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Modelo Padrão De Proposta Comercial, e,

Anexo VI – Minuta Do Contrato Administrativo.

Palma Sola/SC, 18 de setembro de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal de Palma Sola/SC

Elizandra da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Pablo Souza
Assessor Jurídico – OAB-RS81.174





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone: (49) 3652-3200-compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO E MINUTA DO CONTRATO.

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download pelo site:
[https://palmasola.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/l oad/1](https://palmasola.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/l%20oad/1)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa61da24837509>





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com _____ sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que não fui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro
Profissional





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF





ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMS

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 12/2026 Pregão Eletrônico nº 03/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT. R\$:	PREÇO TOTAL R\$:
01	MIGRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	UN	01		
02	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE, WEB, INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS, SERVIDOR EM NUVEM, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES DE PROBLEMAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DEVENDO POSSUIR MÓDULOS MÍNIMOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL, ESTOQUE (FARMÁCIA E MATERIAIS DIVERSOS), FROTAS, GESTÃO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM, GESTÃO DE FILA E ENCAMINHAMENTOS TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BUSINESS INTELIGENTE.	Mês	12		





03	VISITA TÉCNICA E TREINAMENTO PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Hora	40		

Valor Total da Proposta R\$: (.....)

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

() Desconto único para todos os itens: _____% (por extenso: _____)

OBS: O desconto ofertado pelo licitante sobre o valor global máximo será aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores máximos unitários de todos os itens da planilha estimativa, vedada a distribuição desproporcional de descontos entre itens, na forma do item 2.1.6. do termo de referência.

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, local para distribuição/entrega das sementes, sendo este no perímetro urbano do Município de Palma Sola e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o Anexo I -Termo de Referência, do edital.

Local, (dia) de (mês) de 2026.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.312.770/0001-96, com sede na Rua Pedro Melo dos Santos, s/nº, Centro, Palma Sola/SC, neste ato representado pelo Sr. Marcio Sansigolo, prefeito municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do processo licitatório 12/2026, Pregão Eletrônico nº. 03/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web, sincronizado e integrado ao e-SUS, compreendendo migração de dados, instalação, customização, treinamento e suporte técnico, destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde de Palma Sola/SC conforme especificação dos itens e respectivos preços máximos, constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3. VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO





- 3.1.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado observando os limites estabelecidos na Lei.

4. REAJUSTE

- 4.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.1.1 Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.
- 4.1.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 4.1.3 Não serão concedidas recomposições baseadas em inflação que não caracterizem um desequilíbrio econômico extraordinário, nem, tampouco fato previsível.

5. DO PREÇO

- 5.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato sendo: Valor Unitário R\$:(.....). Valor total de contrato R\$:(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, local para distribuição/entrega das sementes, sendo este no perímetro urbano do Município de Palma Sola e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Apresentar Ordem de Compra, e empenho especificando a quantidade e especificações dos itens que serão adquiridos;
- 7.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;





- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos anexos ao Edital em especial os contidos no Termo de Referência e na sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

8.3 A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo tanto para o sistema objeto da contratação quanto para o e-SUS APS PEC utilizado pelo Município. Esse suporte deverá contemplar orientação aos usuários, apoio na atualização de versões, auxílio no envio e processamento da produção junto ao Ministério da Saúde, correção de inconsistências, capacitação dos profissionais sempre que houver atualizações ou mudanças relevantes e acompanhamento das orientações técnicas publicadas pelos órgãos competentes.

8.4 O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços, a qualidade das informações registradas e o correto cumprimento das exigências do Ministério da Saúde.

8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.6 Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a solução contratada, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos da Lei 14.133/2021 e o Código Civil.

8.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.9 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8.11. A contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais nos termos do art. 5º, VII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), obriga-se a cumpri-la integralmente, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções do Município, que figura como controlador. Os dados armazenados pertencem exclusivamente ao Município de Palma Sola, sendo vedada sua utilização, compartilhamento ou tratamento para finalidade diversa da execução contratual. A contratada adotará as medidas técnicas e administrativas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, aptas a proteger os dados pessoais e os dados pessoais





sensíveis relacionados aos usuários do SUS contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer tratamento inadequado.

8.11.1. A contratada garantirá o sigilo das informações, respondendo por eventual vazamento, perda, acesso indevido ou uso inadequado dos dados sob sua guarda.

8.11.2. A contratada manterá rotinas de backup, mecanismos de recuperação de desastres, controle de acesso e registros de auditoria.

8.12 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados armazenados ou processados pela solução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua identificação.

8.13 Ao término da contratação, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a base de dados do Município em formato aberto, estruturado e legível por máquina, sem custos adicionais para a Administração.

8.14. Na hipótese de a contratada ser empresa distinta da atualmente responsável pelos serviços (subitem 2.1.2), competirá-lhe realizar a migração integral dos dados do sistema atualmente utilizado pelo Município para a nova solução, incluindo cadastros, históricos, registros administrativos, informações assistenciais e demais bases de dados existentes, sem perda de informações, como condição para o recebimento do Item 1.

8.15. A contratada executará a implantação completa do sistema, considerando-se implantado somente após a conclusão cumulativa das seguintes etapas:

- a) instalação e configuração dos módulos contratados;
- b) conclusão da migração dos dados, quando devida (item 9.14);
- c) parametrização conforme as necessidades do Município;
- d) configuração dos perfis de acesso;
- e) testes operacionais;
- f) treinamento dos usuários;
- g) funcionamento pleno de todos os módulos contratados.

9.15.1. A conclusão da última etapa autoriza o recebimento provisório do Item 1, na forma da Seção 8.

9. PAGAMENTO

9.1. Deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal do contratado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;





- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palma Sola, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §7º)

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





10.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.4.2. Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

10.4.2.f.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

10.4.2.f.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

10.4.2.f.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei





nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9.A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11.É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Palma Sola, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.12.A sanção pelas infrações previstas nos incisos 10.1.8 (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e 10.1.12 (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.Os recursos financeiros serão próprios do município/Fundo Municipal de Saúde, nas seguinte Rubricas:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	313
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2021 - Atenção Básica - Atenção Primária em Saúde (APS)
Vínculo:	150010021002 - Saúde-Receitas e Transferências de Impostos
Subelemento:	33390400600000000000 - Locação de software





12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palma Sola/SC, XX de XX de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal de Palma Sola/SC

Empresa:
Representante:

